

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A SEGUNDONA DO TURISTA 2024

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe no uso de suas atribuições realiza chamada pública para contratação de atrações artísticas ligadas ao segmento do forró para integrar a grade de programação do Projeto Segundona do Turista/2024, a se realizar no Forró dromo da Rua São João, às segundas-feiras.
- 1.2. Contribuir com a política de fortalecimento da cultura local no gênero forró, integrando ações voltadas ao segmento turístico e a economia criativa;
- 1.3. Revitalizar um dos pontos culturais e turísticos de maior tradição no estado de Sergipe com relevância nacional, por ser considerada a rua mais antiga do país, dedicada ao segmento do forró;
- 1.4. Estimular o credenciamento dos fazedores de cultura no segmento forró, residentes na capital e interior, através do Mapa Cultural de Sergipe;
- 1.5. Promover incentivo à cultura popular através de projetos que fortaleça a identidade da cultura junina no “País do Forró”;
- 1.6. **Esta chamada irá selecionar 40 atrações de Trios pé de serra, 40 atrações de artistas, grupos ou bandas de Forró e 40 atrações de quadrilhas juninas e/ou grupos folclóricos e parafolclóricos do ciclo junino.**
- 1.7. Este edital têm como finalidade selecionar atrações do gênero forró, nascidos ou residentes há mais de cinco anos, no estado de Sergipe.

2. DO PROPONENTE

- 2.1. Poderão participar desta convocatória:
 - 2.1.1. **Pessoa jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze meses);
 - 2.1.2. **Em caso de produtoras, estas podem representar até 5 artistas, neste edital, desde que possua contrato de exclusividade registrado em cartório com o artista.**
 - 2.1.3. Grupo constituído legalmente como **Pessoa Jurídica**;
 - 2.1.4. **Artista** Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
 - 2.1.5. **Pessoa física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Sergipe a mais de 5 anos com sua atuação na área e/ou linguagem cultural que se propõe há pelo menos 12 (doze meses);
 - 2.1.6. O proponente deverá ter, obrigatoriamente, um perfil preenchido e atualizado no Mapa Cultural de Sergipe;
- 2.2. A comprovação das atividades culturais poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não é permitida a inscrição de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas, funcionário Efetivo, comissionados ou terceirizados que prestem serviço a FUNCAP-SE.
- 3.2. Não poderão participar deste edital projeto que beneficie atrações interestaduais;

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 1 (uma) proposta em quaisquer um dos segmentos artístico-culturais.

5. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições via internet deverão ser realizadas **no Mapa Cultura do Estado de Sergipe** <https://mapacultural.aceso.funcap.se.gov.br/index.php> , em seu login próprio no mapa, com envio até às 23:59h do dia **07/03/2024**. A Fundação não se responsabilizará por inscrições que não chegarem no tempo hábil determinado. A ausência da documentação **completa** resultará na inabilitação da inscrição.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições via fax, Correios ou qualquer outra forma de encaminhamento diferente daquelas já especificadas neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Serão aceitas inscrições de Trios Pé de Serra, Grupos ou Bandas de Forró, Artistas Forrozeiros, Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos e Parafolclóricos do ciclo junino .
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas seguindo as orientações do item 5.1 contendo **obrigatoriamente**:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I, II ou III) completamente **preenchido, datado e assinado**. Documentação completa, de acordo com o Item 11, além dos anexos obrigatórios.
Parágrafo único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise de viabilidade cultural das propostas.
- 6.3. Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos **depois** de realizada a inscrição.
- 6.4. Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários não estejam assinados, assim como aquelas apresentadas de forma diferente da estabelecida no **item 6.2** letras “a” e “b”.
- 6.5. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários, desde que atenda ao limite de arquivo permitido no Mapa Cultural de Sergipe.
- 6.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e dos formulários de inscrição.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das Atividades	Período
Publicação do edital	22/02/2024
Inscrição de propostas	15 dias corridos após publicação (08/03/2024)
Divulgação da lista de habilitados	5 dias úteis após o encerrament o das inscrições (16/03/2024)
Divulgação da lista de classificados após Análise Artístico-Cultural	2 dias corridos após a lista de habilitados (21/03/2024)
Recursos	2 dias corridos após a divulgação dos classificados (23/03/2024)
Resultado Final	3 dias corridos após a interposição dos recursos (28/03/2024)

8. DO GÊNERO, TEMPO DE APRESENTAÇÃO, QUANTIDADE DE INTEGRANTES E VALORES:

GÊNERO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	VALOR
TRIOS PÉ DE SERRA	90 MINUTOS	3 COMPONENTES NO MÁXIMO	R\$ 1.500,00
ARTISTAS, GRUPOS OU BANDAS DE FORRÓ	120 MINUTOS	MÍNIMO 6 COMPONENTES E MÁXIMO 9 COMPONENTES	R\$ 3.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	30 MINUTOS	MÍNIMO DE 20 PARES E NO MÁXIMO 30 PARES	R\$ 2.500,00
GRUPOS FOLCLÓRICOS E PARA FOLCLÓRICOS (CICLO JUNINO)	20 MINUTOS	MÍNIMO 20 COMPONENTES E MÁXIMO DE 30 COMPONENTES	R\$ 1.500,00

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1.** Serão consideradas HABILITADAS as propostas que cumpriram com a documentação proposta no item 11 e demais solicitações do edital. Estando em conformidade com esta etapa, o PROPONENTE estará HABILITADO para seguir no processo.
- 9.2.** Somente as propostas HABILITADAS passarão para a etapa posterior, a CLASSIFICAÇÃO, quando serão submetidas à avaliação Artístico-Cultural por uma comissão designada pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe e adotando critérios como: qualidade artística/cultural, visando a Análise do Projeto no gênero Forró, condições Técnicas de ocupação (instrumentos e/ou estrutura utilizada) e conteúdo cultural e artístico da proposta;
- 9.3.** A Comissão de Avaliação das Propostas atribuirá as seguintes pontuações/conceitos:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Portifólio Artístico	De 5 a 10 pontos
II	Proposta de Apresentação (originalidade/autenticidade/singularidade)	De 5 a 10 pontos
III	Nível de adequação ao objeto SEGUNDA DO TURISTA	De 5 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 PONTOS

- 9.4.** As propostas serão colocadas em ordem decrescente, a partir dos critérios do item 9.3, formando uma lista de CLASSIFICADOS. Ou seja, todos os proponentes HABILITADOS estarão automaticamente CLASSIFICADOS,

sendo a primeira lista divulgada em ordem alfabética e a segunda em ordem de CLASSIFICAÇÃO. Ao final da avaliação serão selecionadas as que obtiverem as melhores pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas e cumprirem as exigências desta convocatória.

- 9.5. A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito, e será presidida pela Presidente da Fundação de Cultura, cabendo à mesma o voto de minerva, em caso de empate, a despeito dos critérios estabelecidos.
- 9.6. A Comissão de Avaliação de Propostas será composta por 3 (três) membros formado pelo quadro de funcionários designados pela presidência, oriundos do quadro funcional do estado de Sergipe, e que terão seus nomes divulgados no site da Fundação e Diário Oficial, após o período recursal.

Parágrafo único. Todas as propostas passarão pela avaliação de todos os componentes da comissão, que atribuirão os conceitos/pontuações de forma coletiva através de reunião presencial ou híbrida, em data e local agendado pela presidência da fundação.

10. DA PROGRAMAÇÃO

- 10.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados. Os projetos devem atender às regras estabelecidas pela organização da Segundona do Turista.
- 10.2. As inscrições **classificadas** na Análise Artístico-Cultural **não têm necessariamente sua contratação assegurada** na programação da Segundona do Turista, que ficará condicionada à quantidade de vagas disponíveis, aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao evento.
- 10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente da Área de Formação Artístico-Cultural o uso/cessão de direitos autorais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais relacionados à sua proposta, como material didático.
- 10.4. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação do espaço, ao Mérito Artístico-Cultural dos proponentes, e aos seguintes recursos orçamentários /programação financeira destinadas a Segundona do Turista 2024.

Órgão:	Funcap - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe
Unidade orçamentária:	18201
Ação:	227 - Realização e Apoio a Eventos Culturais
Elemento:	3.3.90.39 / 3.3.90.36
Recurso:	1500

- 10.5. Caberá à FUNDAÇÃO revisar os valores de contratação,

caso julgue necessário.

10.6. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Fundação de Cultura de Sergipe poderá utilizar de até 5 apresentações artísticas de cada selecionado desse edital para cumprir com a programação estabelecida da Segundona do Turista. Obs: (os valores serão os mesmos já fixados neste edital)

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);
- c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com as datas de apresentações;
- d) Quando houver desistência.

10.7. As atividades de Formação Cultural e dos Segmentos Artístico-Culturais acontecerão no Forródrômo da Rua São João, às segundas-feiras.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1. Os proponentes selecionados para compor a programação da segundona do turista deverão apresentar os documentos solicitados pela Fundação em tempo definido nesta convocatória.

11.2. Após a entrega da documentação, os proponentes estarão habilitados a assinar o respectivo instrumento jurídico com a Fundação que formalizará as responsabilidades das partes.

11.3. Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto ao Estado de Sergipe.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no ato da inscrição, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

a) Pessoa Física:

01	Cédula de identidade (RG);
02	Cadastro de pessoa física (CPF);
03	PIS/PASEP, NIT, Cartão Cidadão ou CAEPF;
04	Título Eleitoral;
05	Comprovante conta bancária do prestador (Somente conta corrente);
06	Comprovante de residência (Em nome do Prestador);
07	Certidão negativa da Receita Federal;
08	Certidão negativa da Receita Estadual (Domicílio/Sede do interessado);
09	Certidão negativa da Receita Municipal (Domicílio/Sede do interessado);
10	Declaração de uso de nome social (caso necessário);
11	Portifólio Artístico
12	Repertório com título/autor(es)
13	Declaração de não contratação de Menor;
14	Declaração de Não vínculo com o Estado;
15	Declaração de Residência de Terceiros

b) Pessoa Jurídica:

01	Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão de CNPJ);
02	CPF, RG da pessoa responsável pela empresa;
03	Comprovante de residência (Em nome do responsável pela empresa);
04	Comprovante conta bancária da empresa (Somente conta corrente);
05	Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho ;
06	Certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social (INSS);
07	Certidão de regularidade fiscal ;
08	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal ;
09	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (<u>Domicílio/Sede do interessado</u>);
10	Certidão regularidade da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede do interessado</u>);
11	Certidão de regularidade ao (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
12	Certidão de Falência;
13	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade - devidamente registrada, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
14	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;
15	Declaração de não contratação de Menor;
16	Declaração de Não vínculo com o Estado;
17	Declaração de Residência de Terceiros
18	Contrato de exclusividade registrado em cartório; (no caso de MEI em que o Proprietário do CNPJ é integrante da Banda, poderá ser dispensado o registro) OBS:registro é diferente de autenticação
19	Repertório com título/autor(es)
20	Portifólio da apresentação artística;

- 12.2.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, mediante comprovação fotográfica sob a responsabilidade do proponente, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 12.3.** Caso necessário, a fundação poderá solicitar outros documentos e comprovações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A comissão reserva o direito de não contemplar propostas que não atendam às exigências deste edital, no aspecto documental e artístico.
- 13.2.** Por se tratar de um projeto de política de cultura não será necessário comprovação de notas fiscais; a validação do proponente será considerada através do portfólio e proposta de apresentação;
- 13.3.** Os pagamentos ocorrerão dentro do prazo de até 60 dias, após a apresentação e cumprimento documental exigido por lei;
- 13.4.** Caso o classificado desista da apresentação, a vaga será ocupada pelo suplente, seguindo a ordem de pontuação;
- 13.5.** Em caso de desistência, o proponente deve informar com 15(dias) de antecedência para não acarretar em suspensão na prestação de serviços pela FUNCAP.
- 13.6.** Neste Edital, onde se lê deverão, entenda-se como obrigatório.
- 13.7.** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Mapa Cultural de Sergipe:
<https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/index.php>

Aracaju-SE, 21 de fevereiro de 2024

**Antônia Amorosa de
Menezes
Presidente da Fundação de
Cultura e Arte Aperipê de
Sergipe.**